

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2026 – CMP
Patu/RN, em 07 de abril de 2026.

Propositor: VEREADOR THALES QUEIROGA SOLANO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
Patu/RN, 08/04/2026

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO AUTISMO JN, e dá outras providências.

O vereador infra firmado, com base na Lei Orgânica do Município de Patu/RN, e nos termos do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO AUTISMO JN, instituição civil de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, fundada em 24 de fevereiro de 2026, registrada no Cartório Único de Patu-RN sob o nº 4866, inscrita no CNPJ sob o nº 65.412.257/0001-04, com sede na Av. Lauro Maia, nº 438, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.

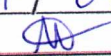
Art. 2º - O Instituto Autismo JN tem por finalidades principais:

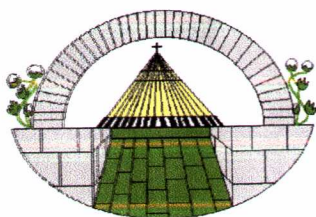
- I – A promoção da saúde, assistência social e educação gratuita para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – O acolhimento e orientação de familiares e cuidadores;
- III – O desenvolvimento de estudos, pesquisas e divulgação de conhecimentos científicos sobre o autismo e saúde mental.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 07 de abril de 2026.


THALES QUEIROGA SOLANO VALE
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 001 Folha de
Nº 269 sob o Nº 492
Patu/RN, 07/04/2026

Secretário(a)



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei Ordinária, pelo reconhecimento de Utilidade Pública do INSTITUTO AUTISMO JN, uma entidade de relevante interesse social no município de Patu/RN.

O INSTITUTO AUTISMO JN nasce da necessidade premente de oferecer suporte especializado às famílias de Patu que convivem com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Mais do que uma associação, a iniciativa representa um verdadeiro ponto de apoio e esperança para mães, pais e crianças que enfrentam diariamente os desafios relacionados à inclusão, ao acesso a terapias e ao atendimento digno e humanizado.

Em um contexto em que a demanda por serviços especializados cresce de forma significativa, o Instituto se propõe a atuar de maneira complementar ao Poder Público, promovendo ações voltadas ao acompanhamento terapêutico, à orientação familiar, à inclusão social e ao fortalecimento de direitos das pessoas com TEA. Trata-se, portanto, de uma entidade que exerce papel fundamental na promoção da cidadania e da dignidade humana.

O reconhecimento de Utilidade Pública configura-se como medida essencial para viabilizar o pleno funcionamento e a expansão das atividades do Instituto. Tal reconhecimento permitirá a formalização de parcerias com o Poder Público, bem como a captação de recursos indispensáveis à manutenção e ampliação dos serviços prestados, incluindo terapias especializadas, oficinas educativas e suporte jurídico às famílias assistidas.


Importa destacar que o trabalho desenvolvido pelo INSTITUTO AUTISMO JN, já se encontra em andamento, pautado na seriedade, no compromisso social e na busca contínua por melhorias na qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares. A aprovação da presente proposição permitirá que essas ações sejam fortalecidas e ampliadas, gerando impactos positivos diretos na saúde mental e na inclusão social no âmbito municipal.

Dessa forma, reconhecer o INSTITUTO AUTISMO JN como entidade de Utilidade Pública é medida justa e necessária, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Pelo exposto, conclamamos os nobres Vereadores a aprovarem a presente proposição, certos de sua relevância social e do impacto positivo que proporcionará à população de Patu/RN.

Plenário das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 07 de abril de 2026.

THALES QUEIROGA SOLANO VALE
VEREADOR PROPOSITOR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.412.257/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2026
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AUTISMO JN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LAURO MAIA	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
CEP 59.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATU
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLENDACARLOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9899-0258/ (84) 9940-4551
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 11:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.412.257/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AUTISMO JN

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>399-9 - Associação Privada</p>

LOGRADOURO AV LAURO MAIA	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 59.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATU	UF RN
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLENDACARLOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9899-0258/ (84) 9940-4551
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **11:50:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2026	Concedido a: INSTITUTO AUTISMO JN	
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 65.412.257/0001-04	Endereço / Logradouro: AV LAURO MAIA , 438, CENTRO 59770-000 PATU/RN	
Inscrição Municipal: 000.629-7		
Início da atividade: 02/2026	Quantidade / Area da TLF: 0	Competência: 2026
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MAQUINAS: 4 - NAO INCIDE		Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

S9499-5/000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

M7210-0/000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS
M7220-7/000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
M7320-3/000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
N7820-5/000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
P8512-1/000 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA
P8541-4/000 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
P8550-3/002 - SERVICOS AUXILIARES A EDUCACAO
P8591-1/000 - ENSINO DE ESPORTES
P8599-6/004 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Q8630-5/002 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Q8630-5/003 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Q8630-5/006 - SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA
Q8640-2/099 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Q8650-0/001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

OBSERVAÇÕES:

Emitido em: 07 DE ABRIL DE 2026	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	WFTK74632
---	-------------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AUTISMO JN
CNPJ: 65.412.257/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:07 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **028F.C9BF.FF9F.EE71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11395480
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 65.412.257/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2026** às **09:59:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.124.212.84**.

Validade até **06/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO ÚNICO DE PATU/RN
Nival de Silva Lira

Tabelião
CNPJ nº 08.491.342/0001-63
Av. Antonio Suassuna, 68 - Centro
CEP: 59770-000 - Patu/RN
Fone: (84) 99612-1054. Email: cartoriopaturn@gmail.com

Emissão: 24/02/2026 - 14:11:13

ATENDIMENTO Nº 91348

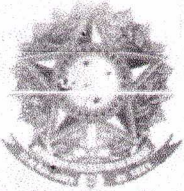
Qtde.	Descrição	Emol.	Descontos	Custas	ISS	Total
1	2400105 - Prenotação/Prenotação Eletrônica - SELO DIGITAL: RN202600940940002663KVN	18,46	0,00	11,73	0,92	31,11
1	2400108 - Arquivamento de Ata de Eleição ou Constituição de Nova Diretoria. - SELO DIGITAL: RN202600940940002664JWZ	149,29	0,00	80,32	7,46	237,07

Sub-Total R\$: 268,18
Valor Pago R\$: 268,18
Troco R\$: 0,00
Recebido R\$: 268,18

Recebemos de GLENDA CARLOS BEZERRA, CPF/CNPJ 948.231.032-20,
a importância de R\$268,18 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

OPERADOR: NININHA
BAIXA: 850
HABE Nº: 3094094120819563925102076682713671





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE PATU
PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Av. Antônio de Lima, 68 - Centro

Nival da Silva Lira
Escrivão e Tabelião do 1º Ofício
CPF nº 130.132.034-34
Maickell Dantas Rocha de Lira
Substituto CPF nº 049.695.334-66
Valdeniza de Almeida Oliveira
Substituto CPF nº 050.177.954-05

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE PATU - RN

NIVAL DA SILVA LIRA
CPF: 130.132.034-34

Tabelião e Oficial do Registro

MAICKELL DANTAS DE ROCHA LIRA

CPF: 049.695.334-66

Tabelião Público Substituto

VALDENIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: 050.177.954-05

Substituta

CERTIDÃO

Nival da Silva Lira, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido formal DO **INSTITUTO DE AUTISMO JN**, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio de pessoa Jurídica que procedi ao arquivamento DO **ESTATUTO DO INSTITUTO DE AUTISMO JN**, prenotado no protocolo nº 4.869, fls. 108, livro A-02, arquivada às fls. 154 a 163 em data de 24 de fevereiro de 2026, livro A-1 de (Arquivamento de Pessoas Jurídicas), tendo como presidente a Senhora: **GLÊNDA CARLOS BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 948.231.032-20, sediado à Av. Lauro Maia, 438 - Centro, Patu/RN, CEP.: 59770-000. Ficando a mesma arquivada em pasta própria, neste cartório. O referido é verdade, dou fé. Eu, ~~Valdeniza~~ (Valdeniza de Almeida Oliveira), Tabeliã Substituta e Registradora, fiz digitar a presente, subscrevo e assino. **SINAL PÚBLICO** disponível na **CENSEC**. Consulta a autenticidade do ato em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>. Selo Digital de Fiscalização – Selo RN202600940940002663KVN e RN202600940940002664JWZ.

Patu (RN), 24 de fevereiro de 2026.

Em fé e testemunho () da verdade

Tabeliã Autorizada do Único Ofício de Notas

Valdeniza de Almeida Oliveira
Tabeliã Substituta

CART.	R\$	167,75
FDJ	R\$	58,58
FRMP	R\$	13,94
FCRCPN	R\$	19,53
ISS 5%	R\$	8,38
FUNAF	R\$	0,00
TOTAL	R\$	268,18



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal

RN202600940940002663KVN

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal

RN202600940940002664JWZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

108.491.342/0001-63
2º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE PATU
RUA RAFAEL GODEIRO, 183
CENTRO - CEP: 59770-000

TA000437654





ESTATUTO DO INSTITUTO

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O INSTITUTO AUTISMO JN, doravante designada apenas INSTITUTO AUTISMO JN, com sede e foro jurídico na cidade de PATU/RN, situada na AV Lauro Maia, nº 438, no bairro Centro, em Patu/RN sob o CEP 59.770-000, é pessoa jurídica de direito privado, criada na forma jurídica de associação, de acordo com o Código Civil Brasileiro, com fins não econômicos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas.

Parágrafo único. INSTITUTO AUTISMO JN tem número ilimitado de associados, tempo de duração indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

Art. 2º - É vedado ao INSTITUTO AUTISMO JN:

I - Distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, recursos ou excedentes financeiros, a título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, a qualquer dirigente, associado ou mantenedor, sob qualquer forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento;

II - Remunerar os membros de sua Diretoria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do INSTITUTO AUTISMO JN:

I - Promover programas de:

- a) Saúde;
- b) Acompanhamento, acolhimento e tratamento de portadores do Transtorno do Espectro Autista;
- c) Educação básica e profissional;
- d) Sociais;
- e) Esporte e lazer;
- f) Desenvolvimento econômico;
- g) Segurança alimentar e nutricional;
- h) Assessoria Jurídica e de Assistência Social;
- i) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- j) A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral.

II - Despertar para a qualidade de vida de toda população e em ênfase aos portadores do TEA;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



III – Auxiliar na assistência social – ao público em geral atendendo e aos portadores do TEA, incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência e todas as minoras da sociedade. Incentivando a promoção da saúde humana, bem como a defesa, preservação e conservação dos direitos humanos e desenvolvimento social;

IV - Realizar outras atividades condizentes com a finalidade do **INSTITUTO AUTISMO JN**.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AUTISMO JN** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, atuando sem qualquer vinculação político-partidária e tendo por princípios a defesa da cidadania, da ética e dos direitos humanos.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da **INSTITUTO AUTISMO JN** poderão ser obtidos por meio de:

- I - Termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros;
- II - Subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo;
- III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV - Promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos;
- V - Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários;
- VI - Recebimento de direitos autorais e outros;
- VII - Outras receitas.

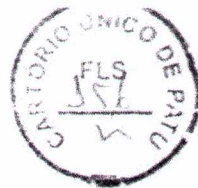
§ 1º - A **INSTITUTO AUTISMO JN** aplicará toda sua renda no País, para cumprimento das suas finalidades.

§ 2º - Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da **INSTITUTO AUTISMO JN**.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO

Quilô

[Handwritten signature]
11.11.16



Art. 6º - O patrimônio da INSTITUTO AUTISMO JN, será constituído de bens móveis, imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.

§ 1º. Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis, a AGE deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.

Art. 7º - No caso de dissolução da INSTITUTO AUTISMO JN, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto neste estatuto.

SEÇÃO III DAS DESPESAS

Art. 8º - As despesas do INSTITUTO AUTISMO JN consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados.

SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - A prestação de contas do INSTITUTO AUTISMO JN observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembleia Geral;
- III - A apresentação à Assembleia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, SRF, FGTS, SET e Município;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

SEÇÃO I ADMISSÃO

Art. 10º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores: são os que estiveram presentes à Assembleia Geral de constituição da associação, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores;

Renê B

[Faint circular stamp]

[Handwritten signature]



II - Efetivos: são os que se inscreverem no quadro social após a fundação do instituto, tendo seus nomes aprovados pela Diretoria e que se disponham a cumprir o presente Estatuto.

Art. 11 - Os associados pagarão as contribuições estipuladas pela Assembleia Geral, cujos valores definidos serão registrados em ata da Assembleia Geral ou no regimento interno.

Art. 12 - O não-pagamento das contribuições referidas no artigo anterior, na data do vencimento, acarretará multa e juros de mora estabelecidos em lei (CC), implicando também a suspensão dos direitos estatutários e eventual desligamento.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - Aos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos, asseguram-se os seguintes direitos:

- I - Comparecer às Assembleias Gerais e nelas votar;
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas às condições das normas eleitorais;
- III - Participar de todas as atividades associativas, como previsto neste estatuto, no regimento interno e apresentar sugestões à Diretoria;
- IV - Convocar Assembleia Geral Extraordinária como previsto neste estatuto;
- V - Propor a admissão de novos associados;
- VI - Utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços;
- VII - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades associativas;
- VIII - Apresentar sugestões à Diretoria.

SEÇÃO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - Participar das reuniões técnicas e das Assembleias Gerais que exijam quórum qualificado, devendo justificar eventuais faltas;
- III - Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido selecionados e/ou eleitos;
- IV - Responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria;
- V - Comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico;
- VI - Zelar pelo espírito cooperativo e a troca de informações entre os associados;
- VII - Zelar pela boa imagem e pelos objetivos do INSTITUTO AUTISMO JN, bem como pela conservação do seu patrimônio.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 15 - O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria poderá desligar o associado que:

- I - Motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos;
- II - Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com o **INSTITUTO AUTISMO JN**, inclusive deixando de observar os métodos e prazos do Instituto;
- III - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento interno e das resoluções e deliberações regularmente tomadas;
- IV - Denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à **INSTITUTO AUTISMO JN** e a seus dirigentes, associados e funcionários;

Art. 16 - Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique sua saída com antecedência mínima de 15 dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento.

Art. 17 - Dar-se-á a exclusão do associado por:

- I - Morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;
- II - Incapacidade civil não suprida.

Art. 18 - Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os desligados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento ou a exclusão.

Art. 19 - Os atos de desligamento ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com o **INSTITUTO AUTISMO JN**, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Art. 20 - Os associados, desde que tenham atuado probamente e de boa-fé, não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Diretoria do **INSTITUTO AUTISMO JN**.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 21 - O **INSTITUTO AUTISMO JN** é composta de:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do **INSTITUTO AUTISMO JN**, composta pelos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Parágrafo único. A cada associado, no pleno gozo de seus direitos, cabe o direito de voto único.

Art. 23 - É de competência privativa da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria;
- II - Destituir os membros da Diretoria;
- III - Decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- IV - Discutir e homologar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral;
- V - Autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, salvo se em caráter excepcional ou emergencial;
- VI - Definir as atribuições da Diretoria, bem como os limites financeiros de sua autonomia com relação à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VII - Transferir, temporária ou definitivamente, a sede da associação;
- VIII - Fixar as contribuições sociais;
- IX - Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO AUTISMO JN**, nos termos deste estatuto e conforme a legislação vigente;
- X - Apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;
- XI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **INSTITUTO AUTISMO JN**.

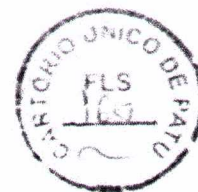
Parágrafo único - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes; todavia, com relação à destituição dos membros da Diretoria ou às decisões sobre reforma estatutária, exige-se quórum concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para examinar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral da Diretoria Executiva sobre o exercício findo; atualizar o rol dos associados e eleger os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

Art. 25 - As Assembleias poderão ser convocadas:

- I - Pelo Presidente;



- II - Pela maioria simples dos membros da Diretoria;
- III - A pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá 4 (quatro) dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

Art. 26 - As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

Art. 27 - A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 28 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução para igual período.

§ 1º. Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **INSTITUTO AUTISMO JN**, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

§ 2º. Para ser eleito membro da Diretoria, o associado deverá ter, no mínimo, três meses de filiação à entidade, salvo se for associado fundador ou houver concordância de ¾ (três quartos) dos associados presentes à Assembleia Geral realizadora do pleito eletivo.

Art. 29 - A Diretoria compõe-se de 02 (dois) membros: Presidente e Tesoureiro.

§ 1º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância.

§ 2º. Será considerada "vacância" o afastamento injustificado do cargo superior a 20 dias.

Art. 30 - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa no exercício de sua função, mediante comprovação, e autorização do Presidente.

Art. 31 - Compete à Diretoria:

- I - Autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, em casos excepcionais ou emergenciais;
- II - Preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral, quando do término do mandato;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



- III - Articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Administrar a **INSTITUTO AUTISMO JN**, visando ao cumprimento de seus objetivos e zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;
- V - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado ao **INSTITUTO AUTISMO JN**;
- VI - Homologar a admissão e demissão de empregados;
- VII - Aprovar os acordos, convênios e termos de parceria previstos neste estatuto;
- VIII - Catalogar, administrar e zelar pela manutenção de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao **INSTITUTO AUTISMO JN** ou a ela cedidos;
- IX - Constituir comissão de sindicância para instaurar e instruir processos referentes às infrações cometidas por qualquer associado;
- X - Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- XI - Admitir, desligar ou excluir associados, nos termos deste Estatuto.

Art. 32 - A administração do **INSTITUTO AUTISMO JN** compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **INSTITUTO AUTISMO JN**, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir representante, quando necessário;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas existentes;
- III - Convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, quando ocorrer caso de empate;
- IV - Presidir e convocar a Assembleia geral para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como fazer cumprir suas decisões;
- V - Adquirir e alienar bens móveis e imóveis com a autorização expressa da Assembleia Geral;
- VI - Representar a **INSTITUTO AUTISMO JN** em todos os eventos ligados aos objetivos estatutários;
- VII - Acompanhar a execução de construções e reformas;
- VIII - Contratar e demitir empregados com anuência da Diretoria;
- IX - Contratar serviços profissionais de terceiros, quando previsto na programação mensal e no plano orçamentário mensal; ou, em casos excepcionais ou emergenciais, com anuência da Diretoria;
- X - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o Tesoureiro;
- XI - Decidir, com autorização da diretoria, os casos excepcionais ou emergenciais, ad-referendum da Assembleia Geral.
- XII - Outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, estando Presidente impedido ou ausente, responderá o Tesoureiro, nessa ordem.

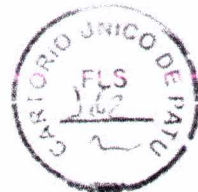
Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e da Reunião da Diretoria;

Santos

[Signature]

[Signature]



- II - Manter a guarda e a escritura das atas e listas de presenças;
- III - Dirigir os serviços da secretaria em geral, inclusive o arquivo;
- IV - Realizar o inventário patrimonial semestral;
- V - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- VI - Assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, observando a ordem estatutária;
- VII - Desenvolver outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.
- VIII - Assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, conjuntamente com o Presidente;
- IX - Realizar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- X - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;
- XI - Arrecadar as taxas e contribuições para a INSTITUTO AUTISMO JN e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhes der o destino regulamentar;
- XII - Providenciar os Balancetes mensais, e apresentá-los à Diretoria;
- XIV - Realizar o inventário patrimonial semestral, junto com a Secretaria Executiva;
- XV - Desenvolver outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

SEÇÃO III DO COSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão consultivo, composto por um associado que não exerça funções da diretoria, com mandato de 3 (três) anos (coincidente com o da diretoria), competindo-lhe opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36 - O processo eleitoral ocorrerá com a periodicidade dos prazos dos respectivos mandatos, sendo que as Assembleias Gerais Eleitorais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - As chapas serão constituídas conforme orientação disposta no Regimento Interno, a ser oportunamente elaborado.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 37 - O INSTITUTO AUTISMO JN somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e mediante votação favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) do número de associados presentes à Assembleia.

Quero B



11/10/06



deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país, resguardados os direitos de terceiros.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O INSTITUTO AUTISMO JN não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades do INSTITUTO AUTISMO JN.

Art. 40 - As disposições do presente estatuto serão complementadas por meio de Regimento Interno e de ordens normativas, propostas pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.


Art. 41 - É vedada a participação ou posicionamento político, em qualquer instância, do INSTITUTO AUTISMO JN, como Associação; sendo, entretanto, livre o engajamento dos seus membros enquanto pessoas físicas.


Art. 42 – O INSTITUTO AUTISMO JN elege o foro de Patu/RN, para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.

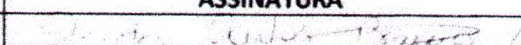
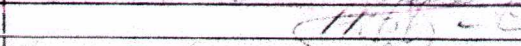

Art. 43 - Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, não comprometendo as finalidades da associação expressas no capítulo II.

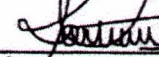
A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eietos, como sinal de sua aprovação.

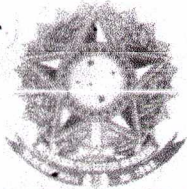
Patu/RN, em 02 de março de 2025.


Presidente da Assembleia
HITALO AMORIM BELO MAIA


Secretária
FRANCISCA SANDY CARLOS BEZERRA


NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
GLEND CARLOS BEZERRA	Presidente	
HITALO AMORIM BELO MAIA	Tesoureira	
FRANCISCA SANDY CARLOS BEZERRA	Conselho Fiscal	

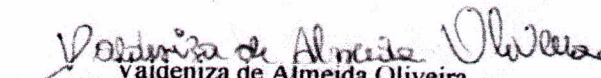

Renata Nery Martins
CPF nº 831.336.902-72
OAB/AC Nº 5315



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

= ARQUIVAMENTO =
Prenotado no Protocolo
Livro nº A-02, fls. 108, sob nº 4.869
Arquivada às fls. 153 A 163. Livro A-01
Devidamente arquivada
em pasta própria

Patu (RN), 24 de fevereiro de 2026.
Em fé e testemunho () da verdade
Tabelião Autorizado do Único Ofício de Notas


Valdeniza de Almeida Oliveira
Tabeliã Substituta

 Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Normal RN202600940940002663KVN Confira em: https://selodigital.tjm.jus.br/	 Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Normal RN202600940940002664JWZ Confira em: https://selodigital.tjm.jus.br/
---	---

08.491.342/0001-63
2º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE PATU
RUA RAFAEL GODEIRO, 183
CENTRO - CEP.: 59770-000
PATU - RN

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO
DE PATU - RN
NIVAL DA SILVA LIRA
CPF: 130.132.034-04
Tabelião e Oficial do Registro
MAICKELL DANTAS DA ROCHA LIRA
CPF: 049.695.334-66
Tabelião Público Substituto
VALDENIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
CPF: 050.177.954-05
Substituta





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO ÚNICO DE PATU/RN
Nival da Silva Lira
Tabelião

CNPJ nº 08.491.342/0001-63
Av. Antonio Suassuna, 68 - Centro
CEP: 59770-000 - Patu/RN
Fone: (84) 99612-1054. Email: cartoriopaturn@gmail.com

Emissão: 24/02/2026 - 13:59:40

ATENDIMENTO Nº 91347

Qtde.	Descrição	EmoL	Descontos	Custas	ISS	Total
1	2400105 - Prenotação/Prenotação Eletrônica - SELO DIGITAL: RN202600940940002661GBG	18,46	0,00	11,73	0,92	31,11
1	2400108 - Arquivamento de Ata de Eleição ou Constituição de Nova Diretoria. - SELO DIGITAL: RN202600940940002662JZI	149,29	0,00	80,32	7,46	237,07

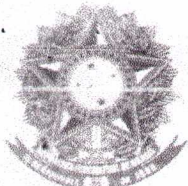
Sub-Total R\$: 268,18
Valor Pago R\$: 268,18
Troco R\$: 0,00
Recebido R\$: 268,18

Recebemos de GLENDA CARLOS BEZERRA, CPF/CNPJ 948.231.032-20,
a importância de R\$268,18 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

OPERADOR: NININHA

CAIXA: 850

HAVE Nº: 30940941208215450291120461146507467



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE PATU
PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Av. Antônio de Lima, 68 - Centro

Nival da Silva Lira
Escrivão e Tabelião do 1º Ofício
CPF nº 130.132.034-34
Maickell Dantas Rocha de Lira
Substituto CPF nº 049.695.334-66
Valdeniza de Almeida Oliveira
Substituto CPF nº 050.177.954-05

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE PATU - RN

NIVAL DA SILVA LIRA
CPF: 130.132.034-34
Tabelião e Oficial de Registro
MAICKELL DANTAS DA ROCHA LIRA
CPF: 049.695.334-66
Tabelião Público Substituto
VALDENIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
CPF: 050.177.954-05
Substituta

CERTIDÃO

Nival da Silva Lira, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido formal DO **INSTITUTO DE AUTISMO JN**, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio de pessoa Jurídica que procedi ao arquivamento da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE AUTISMO JN**, prenotado no protocolo nº 4.868, fls. 108, livro A-02, arquivada às fls. 152 a 153 em data de 24 de fevereiro de 2026, livro A-1 de (Arquivamento de Pessoas Jurídicas), tendo como presidente a Senhora: **GLENDIA CARLOS BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 948.231.032-20, sediado à Av. Lauro Maia, 438 - Centro, Patu/RN, CEP.: 59770-000. Ficando a mesma arquivada em pasta própria, neste cartório. O referido é verdade, dou fé. Eu, *(Assinatura)* (Valdeniza de Almeida Oliveira), Tabeliã Substituta e Registradora, fiz digitar a presente, subscrevo e assino. **SINAL PÚBLICO** disponível na **CENSEC**. Consulta a autenticidade do ato em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>. Selo Digital de Fiscalização - Selo RN202600940940002661GBG e RN202600940940002662JZI.

Patu (RN), 24 de fevereiro de 2026.

Em fé e testemunho *(Assinatura)* da verdade
Tabeliã Autorizada do Único Ofício de Notas

(Assinatura)
Valdeniza de Almeida Oliveira
Tabeliã Substituta

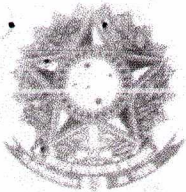
CART.	R\$	167,75
FDJ	R\$	58,58
FRMP	R\$	13,94
FCRCPN	R\$	19,53
ISS 5%	R\$	8,38
FUNAF	R\$	0,00
TOTAL	R\$	268,18

	Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Normal RN202600940940002661GBG Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/		Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Normal RN202600940940002662JZI Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/
--	--	--	--

08.491.342/0001-63
2º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE PATU
RUA RAFAEL GODEIRO, 183
CENTRO - CEP.: 59770-000

TA000437652




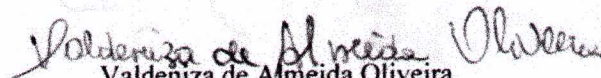


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

= ARQUIVAMENTO =
Prenotado no Protocolo
Livro nº A-02, fls. 108, sob nº 4.868
Arquivada às fls. 152 A 153, Livro A-01
Devidamente arquivada
em pasta própria

Patu (RN), 24 de fevereiro de 2026.

Em fé e testemunho () da verdade
Tabelião Autorizado do Único Ofício de Notas


Valdeniza de Almeida Oliveira
Tabeliã Substituta

	Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Normal RN202600940940002661GBG Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/		Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Normal RN202600940940002662JZI Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/
---	--	---	--

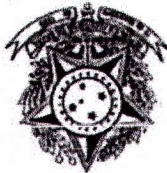
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE PATU - RN
NIVAL DA SILVA LIRA
CPF: 130.122.124-04
Tabelião e Oficial do Registro
MAICKELL DANTAS DA ROCHA LIRA
CPF: 049.695.334-66
Tabelião Público Substituto
VALDENIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
CPF: 050.177.954-05
Substituta

08.491.342/0001-63
2º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE PATU
RUA RAFAEL GODEIRO, 183
CENTRO - CEP: 59770-000
PATU - RN



TA000437653





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO ÚNICO DE PATU/RN

Nival da Silva Lira

Labeliao

CNPJ nº 08.491.342/0001-53

Av. Antonio Suassuna, 68 - Centro

CEP: 59770-000 - Patu/RN

Fone: (84) 99612-1054. Email: cartoropatium@gmail.com

Emissão: 23/02/2026 - 15:38:33

ATENDIMENTO Nº 91314

Íde.	Descrição	Emol.	Descontos	Custos	ISS	Total
1	2400105 - Prenotação/Prenotação Eletrônica - SELO DIGITAL: RN202600940940002616VRC	18,46	0,00	11,73	0,92	31,11
1	2400101 - Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011 - SELO DIGITAL: RN202600940940002617JPX	315,16	0,00	176,94	15,76	507,86
						Total

Sub-Total R\$: 538,97

Valor Pago R\$: 538,97

Troco R\$: 0,00

Recebido R\$: 538,97

Recebemos de GLENDA CARLOS BEZERRA, CPF/CNPJ 948.231.032-20, a importância de R\$538,97 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

PERADOR: NININHA

AIXA: 849

HAVE Nº: 30940941208245851271120961539438515



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE AUTISMO JN

Aos 02 dias, do mês de março de 2023 às 19h, nesta cidade Patu/RN, reuniram-se na qualidade de fundadores com o propósito de constituírem o instituto os Srs(a):

- (a) **HITALO AMORIM BELO MAIA**, brasileiro, divorciado, natural de Patu/RN, nascido em 07/10/1986, contador, CPF 013.603.634-16, nº da CNH 03889654444 DETRAN/RN, residente e domiciliada na Rua Parque das Cordilheiras, nº 315, Condomínio Vale das Flores, casa 10, no bairro Parque das Arvores, em Parnamirim/RN, sob o CEP 59.154-095;
- (b) **GLENDA CARLOS BEZERRA**, brasileira, solteira, Natural de Rio Branco/AC, Nascida em 01/07/1988, Medica, CPF nº 948.231.032-20, nº da CNH 04126340067 DENTRA/RN, residente e domiciliado na Rua Parque das Cordilheiras, nº 315, Condomínio Vale das Flores, casa 10, no bairro Parque das Arvores, em Parnamirim/RN, sob o CEP 59.154-095;
- (c) **FRANCISCA SANDY CARLOS BEZERRA**, brasileira, solteira, natural de Rio Branco/AC, nascida em 21/07/2001, estudante, CPF 065.325.492-07, nº do RG 1184359-4 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Futuro, 251, no bairro Bosque, em Rio Branco/RN, sob o CEP 69.900-709.

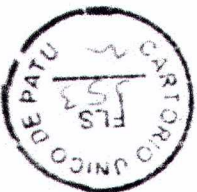
Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar um instituto de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **HITALO AMORIM BELO MAIA**, que escolheu a mim **FRANCISCA SANDY CARLOS BEZERRA** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir um instituto capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO DE AUTISTA JN**, sediado na AV Lauro Maia, nº 438, no bairro Centro, em Patu/RN sob o CEP 59.770--000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída o instituto. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: da **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – GLENDA CARLOS BEZERRA**, brasileira, solteira, Natural de Rio Branco/AC, Nascida em 01/07/1988, Medica, CPF nº 948.231.032-20, nº da CNH 04126340067 DENTRA/RN, residente e domiciliado na Rua Parque das Cordilheiras, nº 315, Condomínio Vale das Flores, casa 10, no bairro Parque das Arvores, em Parnamirim/RN, sob o CEP 59.154-095. **Tesoureiro - HITALO AMORIM BELO MAIA**, brasileiro, divorciado, natural de Patu/RN, nascido em 07/10/1986, contador, CPF 013.603.634-16, nº da CNH 03889654444 DETRAN/RN, residente e domiciliada na Rua Parque das Cordilheiras, nº 315, Condomínio Vale das Flores, casa 10, no bairro Parque das Arvores, em Parnamirim/RN, sob o CEP 59.154-095; do **Conselho Fiscal: FRANCISCA SANDY CARLOS BEZERRA**, brasileira, solteira, natural de Rio Branco/AC, nascida em

20/03/2025

11/26/2025

Após a deliberação o Estatuto foi aprovado por unanimidade, ficando assim a redação:

21/07/2001, estudante, CPF 065.325.492-07, nº do RG 1184359-4 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Futuro, 251, no bairro Bosque, em Rio Branco/RN, sob o CEP 69.900-709. Por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 02 de março de 2025 a 01 de março de 2028, passando a palavra para quem quisesses se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANOREG/RN: TJRN

EM BRANCO